PROJETO DE LEI Nº 20/85

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 100.800.000 (cem milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 0220 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE 0201 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01- Subsídios do PrefeitoCr$ 9.000.000
02 -Representações do PrefeitoCr$ 7.000.000
03 -Representações do Vice-PrefeitoCr$ 2.800.000
Cr$ 18.800.000

ORGÃO 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÂO
UNIDADE 0301 - ADMINISTRAÇÂO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
01- Artigos de ExpedienteCr$ 6.000.000
02- Material de limpezaCr$ 3.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 9.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
09. Publicações e Propagandas.....Cr$ 3.000.000
10. Locações Diversas.....Cr$ 5.000.000
Cr$ 8.000.000

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01 - Obras de eletrificação ruralCr$ 8.000.000
ÓRGÃO 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
UNIDADE 0402 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÂO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02- Salários de pessoal CLT.....Cr$ 15.000.000
ÓRGÃO 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 0501 - DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos
01- Auxilio a Fundação Educacional José Lacerda.....Cr$ 6.000.000

3.2.0.0 - Transferências correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.3 - Salário -FamíliaCr$ 10.000.000

Cr$ 16.000.000

ÓRGÃO 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0502 - DIVISÃO DE CULTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários do Pessoal CLTCr$ 20.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo
01 - Material EsportivoCr$ 3.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
01- Prêmios, Diplomas e Medalhas.....Cr$ 3.000.000

Cr$ 26.000.000
TOTALCr$ 100.800.000

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes do cancelamento total e parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e na mesma importância:

ÓRGÃO 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0301 - ADMINISTRAÇÃO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
02- Construção de Postos Telefônicos.....Cr$ 40.000.000
ÓRGÃO 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01-Construção de Unidades Escolares.....Cr$ 37.800.000
ÓRGÃO 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 0501 - DIVISÃO DE CULTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.3 - Contribuições Correntes
01- Apoio financeiro a CREDEM.....Cr$ 3.000.000
ÓRGÃO 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras e instalações
04- Fábrica de meio fioCr$ 19.000.000
A TotalCr$ 100.800.000

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de setembro de 1985

Manoel Silveira Xavier- Presidente

P R O J E T O D E L E I Nº 17/85.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 100.800.000 (cem milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações, a seguir discriminadas:

Orgão 0220 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 0201 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01-Subsídios do Prefeito.....Cr$ 9.000.000
02-Representações do Prefeito.....Cr$ 7.000.000
03-Representações do Vice-PrefeitoCr$ 2.800.000
18.800.000

Orgão 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 0301 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
01-Artigos de expediente.....Cr$ 6.000.000
02-Material de limpeza.....Cr$ 3.000.000
09-Publicações e propaganda.....Cr$ 3.000.000
10-Locações diversas.....Cr$ 5.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01-Obras de Eletrificação Rural...Cr$ 8.000.000
25.000.000

Orgão 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade 0402 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02-Salários do pessoal da CLT.....Cr$15.000.000
15.000.000

Orgão 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
Unidade 0501 - DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
01-Auxilio a Fundação Educacional
"José Lacerda".....Cr$ 6.000.000
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.3 - Salário-FamíliaCr$10.000.000
16.000.000

Prot. 399/85

Orgão: 0500- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 0502- DIVISÃO DE CULTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 Salários do Pessoal da CLT.....Cr$20.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo
01- Material esportivo.....Cr$ 3.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
01-Prêmios,Diplomas e Medalhas.....Cr$ 3.000.000
26.000.000

TOTAL.....Cr$100.800.000

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes do cancelamento - total e parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e na mesma - importância:

Orgão: 0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0301- ADMINISTRAÇÃO
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
02- Construção de postos telefônicos.Cr$40.000.000

Orgão: 0500-DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 0501-DIVISÃO DE ENSINO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01- Construção de Unidades Escolares.Cr$37.800.000

Orgão: 0500-DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 0501-DIVISÃO DE CULTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.3 - Contribuições Correntes
01- Apoio financeiro a CREDEM.....Cr$ 3.000.000
Orgão: 0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Unidade: 0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
04-Fábrica de meio-fio.....Cr$20.000.000
TOTAL.....Cr$100.800.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agosto de 1985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/85

Senhor Presidente,

Incluso, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 17/85, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar de Cr$ 100.800.000 (cem milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

Há necessidade de alocação de recursos às dotações assinaladas no projeto de lei em tela, em consequência de as mesmas se revelarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Sua suplementação far-se-á todavia à conta de recursos originários do próprio orçamento, proveniente que são do cancelamento de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercicio.

Certo de que o presente projeto de lei ora encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa receberá o seu devido apoio e consequente aprovação, no ensejo, reafirmo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agosto de 1985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legal e constitucional. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessõe s, em 26 de agosto de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias- Secretário

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÂO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto retro esta consubstanciado no que determina a Lei 4320, no que tange as aberturas de créditos suplementares. É necessário , e por isto merece a aprovação por parte desta Comissão.

Sala das Sessões, em 26/8/85

Antonio Ruiz Paloma - presidente

João Deda- secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro